



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 29/2025**

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o projeto de lei nº 147/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto que “Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Araucária em competições e dá outras providências.”

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria do Vereador Francisco Paulo de Oliveira, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Araucária em competições e dá outras providências.” Justifica o Senhor Vereador, que: Trata-se de uma regulamentação para que o Executivo municipal possa auxiliar financeiramente, por meio de ajuda de custo, os atletas amadores e profissionais que participam de competições a nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional levando o nome de Agudos do Sul nas mais diversas modalidades esportivas, valorizando o talento e a disciplina dos jovens, tanto no desempenho escolar quanto na prática de atividades físicas. A ajuda de custo fornecida dependerá de disponibilidade orçamentária, não interferindo no planejamento financeiro do Município, além do mais, por se tratar de Lei autorizativa, será colocada em prática conforme a possibilidade da Autoridade Administrativa, não esbarrando nos encalços da iniciativa legal. Importante destacar que referido incentivo ao esporte araucariense não será perpétuo, pois, se não atendidas as exigências para a concessão, os mesmos estarão sujeitos a perda do benefício concedido, preenchidos os critérios de desligamento.

Dianete do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

É o breve relatório.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

**“Art. 52. Compete:**

*IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.”*

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Educação e Bem-estar Social, o processamento do presente projeto.

A presente propositura visa valorizar e incentivar os atletas amadores e profissionais do município, oferecendo suporte financeiro para participação em competições esportivas de nível regional, estadual, nacional e até internacional. Trata-se de medida que fortalece as políticas públicas de esporte e juventude, promovendo inclusão, disciplina, saúde e visibilidade ao talento local.

A ajuda de custo prevista não cria despesa obrigatória ao Executivo, pois sua concessão será condicionada à disponibilidade orçamentária e aos critérios estabelecidos pela administração municipal, respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência. Importa destacar que a matéria possui caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo decidir sobre sua execução conforme as possibilidades financeiras e a relevância social de cada caso, sem ferir o princípio da separação dos poderes nem configurar vício de iniciativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Educação e Bem-estar Social, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com o ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

#### **IV – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 147/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de julho de 2025.

**SEBASTIAO VALTER FERNANDES**  
07/07/2025 11:18:50  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes  
**Vereador Relator – CEBES**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 08 de julho de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Pedro Ferreira de Lima e Leandro Andrade Preto, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 29/2025-CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 147/2025.

Araucária, 08 de julho de 2025.

**LEANDRO ANDRADE  
PRETO**  
09/07/2025 10:33:24  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
08/07/2025 16:47:32  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 16:47:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://icpm.com.br/pc587bdaf6fb6d>.

